



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 179/88.

Espécie do Expediente: " MAJORA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL "

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 09 / novembro / 19 88:

Protocolado sob N.º 1539 fl. 31.

## ANDAMENTO

Em sessão Extraordinária de 28/11.88, o Projeto foi aprovado por unanimidade. S:

Lei nº 890/88

PLE 179/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 018230 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5497C3D7766F306315F0DBE3C81C8A4A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.nº 384-CH/GAB-88

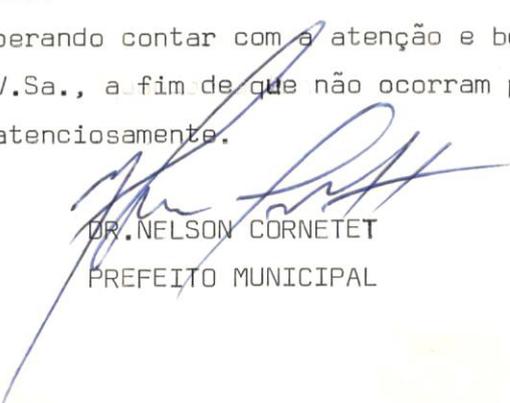
Guaíba, 9 de novembro de 1988

Senhor Presidente

Ao enviarmos a V.Sa. o projeto de lei nº 179, que trata sobre a majoração dos vencimentos ao funcionalismo público municipal num montante de 27%, nos deparamos com uma situação que foge aos prazos normais, uma vez que somente hoje se pôde decidir sobre o índice a ser concedido. Trata-se do fato de que, dia 15 é feriado nacional e, portanto, o projeto em pauta somente poderia ser decidido no dia 22 de novembro. Esse prazo torna muito exígua a possibilidade de preparação correta das folhas de pagamento, o que poderá inviabilizar o pagamento do mês de novembro com o aumento proposto.

Desta forma, gostaríamos que essa Câmara deliberasse a matéria junto com a sessão extraordinária que foi marcada por V.Sa. para sexta-feira, incluindo ao assunto já determinado o constante do projeto 179, agora enviado. A convocação para reunião extraordinária nos está facultada pela Lei Orgânica no parágrafo 4º do artigo 6º, prerrogativa que estamos utilizando, cabendo a V.Sa. a autorização de incluir o projeto em questão na extraordinária já convocada.

Sem mais, esperando contar com a atenção e boa vontade que sempre marcaram os atos de V.Sa., a fim de que não ocorram prejuízos ao funcionalismo, nos firmamos atenciosamente.

  
DR. NELSON CORNETET  
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor  
Ver. Gabriel Coutinho  
MD Presidente do Legislativo  
N/CIDADE

PLE 179/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018230 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5497C3D7766F306315F0DBE3C81C8A4A



202



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 179/88

**MAJORA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO  
PÚBLICO MUNICIPAL**

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São majorados os vencimentos do funcionalismo público municipal num índice de 27% (vinte e sete por cento), sobre o salário de outubro de 1988, atingindo os funcionários efetivos (ativos, i nativos e pensionistas), cargos em comissão, pessoal em regime de C.L.T , gratificação de função e funções gratificadas.

ARTIGO 2º - Estão excluídos deste aumento salarial os funcionários do Padrão 1-B que, por força do Decreto 807/87, de 27 de fevereiro de 1987, tem seu vencimento no valor de UM SALÁRIO MÍNIMO, recebendo as majorações estipuladas pela Legislação Federal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de novembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em .....

DR. NELSON CORNETET  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



903



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº

REQUERENTE

179/88

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

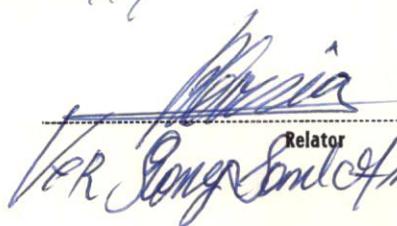
Favoreável

Sala das Comissões, em

11/10/88

  
Presidente



  
Relator





509



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

179/88

REQUERENTE

Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

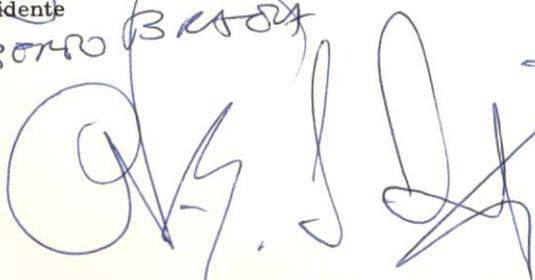
FAVORAVEL.

Sala das Comissões, em

22/11/88

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
NORBERTO BRAZ

  
\_\_\_\_\_  
Relator

  
NEIMAR DUARTE



05  
9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 383-CH/GAB-88

Guaíba, 9 de novembro de 1988

Senhor Presidente

O presente tem a finalidade de encaminhar a essa colenda Câmara, para análise e votação, o projeto de lei nº 179/88, que versa sobre a concessão de aumento ao funcionalismo público municipal.

Conforme anteriormente havíamos anunciado a esse Poder, temos a intenção de conceder majorações mensais acompanhando o ritmo inflacionário, a fim de repor o poder de compra do funcionalismo. Essa justificativa já apresentamos a esta Câmara quando do envio de projeto para majoração no mês de outubro, sobre o vencimento de setembro. Desta vez, estamos concedendo 27% aos nossos funcionários sobre os salários do mês de outubro, com três pontos abaixo da inflação, que foi de 27.25%, mas com seis pontos acima do crescimento estipulado pelo pacto social, que é de 26.4 por cento.

Acreditamos que, como das vezes anteriores, esse Legislativo será sensível ao projeto em questão uma vez que se trata de assunto da mais alta relevância ao funcionalismo. Da mesma forma, cremos que nada obsta a Câmara de vota-lo em regime de urgência, a fim de que nosso setor competente tenha o tempo necessário para preparar as folhas sem prejuízo ao funcionalismo.

Sem mais, contando com a boa-vontade de V.Sa. e dos demais vereadores dessa Casa, e invocando o artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, firmamo-nos atentamente.

  
DR. MELSON CORNETET  
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor  
Vereador Gabriel Coutinho  
MD Presidente do Legislativo  
N/CIDADE

PLE 179/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018230 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5497C3D7766F306315F0DBE3C81C8A4A



326 88.  
14 11 1988.

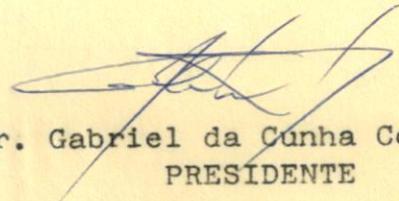
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia do projeto - de lei nº. 179/88, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 12 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos - lhe a gentileza de enviar - nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos

Cordialmente.

  
Ver. Gabriel da Cunha Coutinho  
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.  
Dr. Nelson Cornetet  
M.D. Prefeito Municipal  
N/Cidade.

PLE 179/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018230 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5497C3D7766F306315F0D3BE3C81C8A4A



02  
g